Ministério da Justiça – MJ
Secretaria de Direito Econômico – SDE
Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 524 - Cep: 70064-900
Brasília – DF, Fone: (0xx61) 3105-3755 /Fax: (0xx61) 3105-3184; Home Page: www.mj.gov.br/sindec

SINDEC

Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2011

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DPDC, E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PR, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SINDEC, NESSE PROCON.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, sediada na Esplanada dos Ministérios – Palácio da Justiça Raymundo Faoro – 5.º andar - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0100-18, por meio da **SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO – SDE**, órgão da Administração Federal Direta, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DPDC,** órgão da Secretaria de Direito Econômico, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **José Eduardo Cardozo**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.846.206-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 021.604.318-20, residente Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Edifício Sede, Bloco T, 4º andar, CEP 70.064-900 – Brasília-DF; pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Direito Econômico, **Vinícius Marques de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade n.º 33.355.749-9 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 267.495.708-52, e pela Senhora Diretora

do DPDC, **Juliana Pereira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n.º 228990919– SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 156.284.358-30, todos com endereço profissional no Ministério da Justiça, Bloco "T", Palácio da Justiça Raymundo Faoro, CEP 70.064-900, Brasília/DF; e o **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº ,CEP 80420-000, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, **Carlos Alberto Richa**, portador da Cédula de Identidade de n.º 1.807.391-9 /SSP/PR, inscrito no CPF n.º 541.917.509-68; por meio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, CEP 80420-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, **Maria Tereza Uile Gomes**, portadora da Cédula de Identidade de n.º 3.028.650-2-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 535.731.619-87, com endereço profissional à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, CEP 80420-000, Curitiba/PR; órgão ao qual se vincula o **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PR,** neste ato representado pela Senhora, **CLAUDIA FRANCISCA SILVANO**, portadora da Cédula de Identidade de n.º 3.892.146-0,SSP/PR, inscrito no CPF n.º 583.719.409-63, cujo endereço é Rua Presidente Faria nº 431, Edifício Francisco Braz, CEP 80020-290, Curitiba/PR;resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme a Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, o processo nº 08012.003453/2011-21 à vista do artigo 61, caput da Lei 8.666, de 1993, obedecendo a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a implementação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC) no Procon/PR, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, doação de equipamentos de informática cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual com a base nacional, além de cursos e treinamentos sobre a temática, possibilitando a elaboração dos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este acordo de cooperação técnica, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos pactuam os partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes celebram o presente Acordo, mediante a utilização do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC) pelo Procon/PR, com as seguintes atribuições:

I – Do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC

a) Doar, para exclusiva utilização do órgão de defesa do consumidor Partícipe, equipamento(s) de informática, por instrumento específico, na forma, procedimentos e especificações definidas no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade técnica e financeira, bem como as normas legais pertinentes;

b) Ceder a licença de uso dos programas de computador pré-instalados nos equipamentos de informática doados, por instrumento próprio, tudo conforme definido no plano de trabalho;

c) Disponibilizar a licença de uso do SINDEC para execução do presente Acordo;

d) Capacitar e treinar o corpo técnico indicado pelo Procon/PR, compreendendo um responsável pela informática e multiplicadores para os usuários.

e) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos procedimentos técnicos e tecnológicos previstos neste Acordo, avaliando diretamente ou através de representante expressamente designado;

f) Informar o Procon/PR sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do presente Acordo;

g) Garantir a constante evolução técnica e tecnológica do SINDEC em conjunto com os Procons integrados;

II – Do Estado

a) Garantir a manutenção das condições técnicas e tecnológicas para o perfeito funcionamento do SINDEC;

III - **Do Procon/PR**

a) Integrar-se ao programa federal descentralizado do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, promovendo a execução do objeto deste Acordo, na forma e prazos estabelecidos pelo DPDC;

b) Disponibilizar equipamentos de informática para uso exclusivo do SINDEC, considerando a necessidade de segurança e integridade das informações;

c) Não alterar, modificar ou promover qualquer derivação do SINDEC;

d) Disponibilizar o acesso à Internet para o envio dos dados registrados no SINDEC ao DPDC;

e) Designar corpo técnico, com atribuição específica para operar o programa, indicando o responsável pela informática e outros dois técnicos responsáveis pela manutenção técnica e tecnológica do SINDEC no Estado;

f) Disponibilizar ao DPDC, toda documentação e informações referentes à execução do presente Acordo;

g) Manter os procedimentos internos do Procon/PR adequados à linguagem e procedimentos do SINDEC, nos termos e prazos estabelecidos pelo DPDC, sendo vedadas quaisquer alterações ou derivações no programa;

h) Adotar rotinas diária e pela Internet, de atualizações na base de dados estadual;

i) Enviar todos os dados e informações no primeiro dia útil subseqüente, na ocorrência de algum evento relevante e imprevisto que inviabilize o envio diário dos dados atualizados;

j) Elaborar o Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, observando as regras processuais e conceitos estabelecidos pelo Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, ou norma que venha a substituí-lo, bem como eventuais regulamentações administrativas complementares e normas locais específicas;

k) Enviar o Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas ao DPDC nos prazos estabelecidos pelo órgão nacional, devendo fazê-lo via eletrônica e mediante ofício subscrito pelo dirigente do órgão estadual;

l) Utilizar permanentemente o SINDEC no recebimento, atendimento e processamento de demandas recebidas pelo Procon, bem como atualizar o banco de dados nacional com as referidas demandas;

m) Zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza dos dados encaminhados ao DPDC, sendo responsável perante terceiros prejudicados, por eventuais falsidades, incorreções, imprecisões ou obscuridades desses mesmos dados e informações.

n) Manter o DPDC informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do presente Acordo;

o) Executar rotinas de *backup* diários para resguardar a integridade dos dados, enviando mensalmente à Coordenação Geral do SINDEC a ficha de execução de *backup* devidamente preenchida e assinada pelo responsável do Procon; e,

p) Executar os procedimentos de atualização do sistema, quando estabelecidos pelo DPDC por meio da Coordenação Geral do SINDEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO DO SINDEC NOS MUNICÍPIOS

O PROCON/PR compromete-se a fomentar e implementar o SINDEC nos órgãos municipais de defesa do consumidor, nos moldes das cláusulas e parágrafos deste Instrumento.

Parágrafo primeiro – A implantação do SINDEC nos órgãos municipais de defesa do consumidor deverá ser feita através de instrumento próprio, devendo ser enviado ao DPDC por meio de ofício, cópia desse instrumento e respectiva publicação, bem como comprovação da realização dos treinamentos que antecedem a implantação, para que seja disponibilizada a chave de acesso para a geração da base de dados do município, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Acordo.

Parágrafo segundo – O Procon/PR apoiará os Procons Municipais na elaboração dos Cadastros Municipais de Reclamações Fundamentadas, os quais integrarão o Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo as despesas decorrentes da sua execução por conta de dotações orçamentárias de cada órgão.

Parágrafo único – As ações que implicarem transferência de recursos serão oficializadas através de instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA E DA RECIPROCIDADE DO SISTEMA

O DPDC e o Procon/PR permanecerão com irrestritos e recíprocos direitos à livre divulgação e processamento dos dados das demandas que sejam disponibilizados no curso deste Acordo, e que passarão a integrar o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, ainda que sobrevenha a extinção ou expiração da vigência do presente vínculo, sendo obrigatória a referência à fonte dos dados eventualmente divulgados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O DPDC permanecerá com a plena, total e definitiva titularidade dos direitos de propriedade intelectual do programa denominado Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, sendo vedadas quaisquer novas derivações, modificações e licenciamentos, sob pena da aplicação dos dispositivos constantes da Lei n.º 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

Parágrafo primeiro – Os direitos previstos nesta Cláusula são definitivos e perduram mesmo após a extinção do presente vínculo, seja por decurso de prazo, seja por denúncia de um dos partícipes ou rescisão do Acordo.

Parágrafo segundo – Como titular dos direitos de propriedade intelectual do sistema de computador descrito no *caput* da presente Cláusula, o DPDC se reserva ao direito de alterar o SINDEC, desde que razões técnicas supervenientes justifiquem a mudança. Por sua vez, o Procon/PR se compromete a promover a devida adaptação, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da comunicação expressa e específica do DPDC, desde que receba suporte técnico para esse fim.

Parágrafo terceiro – O Procon/PR se responsabilizará por eventuais ações de terceiros decorrentes de toda e qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual em relação aos programas de computador licenciados, objetos do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível e, particularmente, quando restar constatada a utilização dos equipamentos de informática e sistemas de computador em desacordo com o estabelecido no instrumento utilizado para formalizar a doação;

Parágrafo primeiro – Este Acordo somente poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, sendo vedado o aditamento com o intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

Parágrafo segundo – O presente Acordo poderá ser rescindido por vontade de qualquer um dos partícipes após notificação fundamentada, expedida com 30 (trinta) dias de antecedência da data que se pretende rescindir.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de rescisão, denúncia ou extinção do presente Acordo, cessará o acesso recíproco aos dados e informações objeto deste Instrumento, persistindo as obrigações ressalvadas na Cláusula Sexta relativas ao direito de propriedade intelectual do programa SINDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADJETO DE COMPROMISSO

Finda a vigência do presente Acordo, sem prorrogação, subsiste o compromisso recíproco de encaminhamento e divulgação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas, bem como de disponibilização de dados e informações para a regular continuidade do SINDEC, salvo expressa manifestação fundamentada em sentido contrário de um dos partícipes ou infração ao dever de reciprocidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será providenciada pela CONCEDENTE, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 06 de dezembro de 2011.

José Eduardo Cardozo
Ministro da Justiça

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Vinícius Marques de Carvalho
Secretário de Direito Econômico

Maria Tereza Uile Gomes
Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Juliana Pereira da Silva
Diretora do DPDC

Claudia Francisca Silvano
Dirigente do Procon/PR

Testemunha do Procon

1. Assinatura:

_____

Nome:

Testemunha do DPDC

2. Assinatura:

Daniele Correa Cardoso

Nome:
Qualificação: Analista DPDC/SDE/MJ

DNOCS nº 315/2011 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e o Sr. Antonio Wellington Ferreira Lima, CPF nº 011.235.733.44; Objeto:Concessão de Direito Real de Uso - CDRU do Lote Familiar nº 1089, compreendendo uma área irrigada de 6,6275 ha, localizado no Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, em favor do Concessionário, para o fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura; Valor: R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979; Decreto 89.496, de 29 de março de 1984, Portaria MIN nº 102 de 10 de março de 2000, Portaria nº 130-DG/CPGE de 17 de maio de 200 e Portaria 312/DG/CRH de 17 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura:30/11/2011; Assinam: Francisco Resnys Aguiar Frota, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção-DP/DNOCS, Antonio Wellington Ferreira Lima, Concessionário; Processo nº 59400.006271/2011-70.

DNOCS nº 316/2011 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e o Sr. Joel Itamar Ferreira, CPF nº 669.085.150-87; Objeto:Concessão de Direito Real de Uso - CDRU do Lote Familiar nº 1145, compreendendo uma área irrigada de 5,15 ha e uma área de sequeiro de 1,04 ha, totalizando 7,19 ha, localizado no Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, em favor do Concessionário, para o fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura; Valor: R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979; Decreto 89.496, de 29 de março de 1984, Portaria MIN nº 102 de 10 de março de 2000, Portaria nº 130-DG/CPGE de 17 de maio de 200 e Portaria 312/DG/CRH de 17 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data da Assinatura: 30/11/2011; Assinam: Francisco Resnys Aguiar Frota, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção-DP/DNOCS, Joel Itamar Ferreira , Concessionário; Processo nº 59400.006246/2011-96.

DNOCS nº 317/2011 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e a Srª Maria Erlecide de Lima Soares, CPF nº 634.270.683-00; Objeto:Concessão de Direito Real de Uso - CDRU do Lote Familiar nº 1029, compreendendo uma área irrigada de 3,9582 ha e uma área de sequeiro de 0,00 ha, totalizando3,9582 ha, localizado no Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, em favor do Concessionário, para o fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura, Valor: R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979; Decreto 89.496, de 29 de março de 1984, Portaria MIN nº 102 de 10 de março de 2000, Portaria nº 130-DG/CPGE de 17 de maio de 200 e Portaria 312/DG/CRH de 17 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 8.883/94, Data da Assinatura: 30/11/2011; Assinam: Francisco Resnys Aguiar Frota, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção-DP/DNOCS, Maria Erlecide de Lima Soares, Concessionário; Processo nº 59400.006555/2011-49

COORDENADORIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 193004

Número do Contrato: 1/2010.
Nº Processo: 59411000534200993.
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009 Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 40786519000161. Contratado : PS CONSTRUCOES E SERVICOS DE - ENGENHARIA LTDA. Objeto: Aoreamento contabil aceito pela comissoa de Fiscalizacao e aprovoção pela autoridade competente, mediante para jurídico e prorrogacao de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 08/12/2011 a 05/02/2012. Valor Total: R$500.057,07. Fonte: 2500172005 - 2011NE280414. Data de Assinatura: 05/12/2011

(SICON - 07/12/2011) 193002-11203-2011NE800149

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2011 - UASG 193004

Nº Processo: 59411000537201031. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na conta de recuperação de desassoreador para execução dos serviços em 01 equipamento denominado Unidade dessalinizadora com capacidade de 500 l/h, de propriedade da DNOCS, compreendendo os seguintes itens: a) substituição de 04 execução de filtros; b) substituição de 04 elementos filtrantes 5 micra; c) instalação de uma chave de partida direta para bomba de alta pressão; d) instalação de uma chave liga-desliga para bomba de recalcamento. e) substituição de 02 manômetros glicerinados; f) substituição de e instalação de 02 membranas de osmose reversa 4 ; g) elaboração de análise físico-química da água bruta e pe tratada; h) manutenção completa da bomba de alta pressão, com substituição de rolamentos, selo mecânico, impulsores e intermediária; i) manutenção completa da bomba de retro-lavagem, com substituição de rolamentos, selo mecânico e retífica do eixo do motor. Tipo de Licitação: 00001 - Edital: 08/12/2011 da 08h00 às 12h30 e de 13h00 às 17h00 . Endereço: Rua Practico de Medeiros, 31 Bairro Vermelho - NATAL - RN . Entrega das Propostas: 15/12/2011 às 10h00 .

MURILO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço Administrativo

(SIDEC - 07/12/2011) 193002-11203-2011NE800149

AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE Nº 1/2011

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59411000535201031. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na conta de recuperação de desassoreador para execução dos serviços em 01 equipamento denominado Unidade dessalinizadora com capacidade de 500 l/h, de propriedade do DNOCS, compreendendo os seguintes itens: a) substituição de 04 execução de filtros; b) substituição de 04 elementos filtrantes 5 micra; c) instalação de uma chave de partida direta para bomba de alta pressão; d) instalação de uma chave liga-desliga para bomba de recalcamento. e) substituição de 02 manômetros glicerinados; f) substituição de e instalação de 02 membranas de osmose reversa 4 ; g) elaboração de análise físico-química da água bruta e pe tratada; h) manutenção completa da bomba de alta pressão, com substituição de rolamentos, selo mecânico, impulsores e intermediária; i) manutenção completa da bomba de retro-lavagem, com substituição de rolamentos, selo mecânico e retífica do eixo do motor. Motivo: Revogação por interesse da administração.

LEONARDO GUEDES NOGUEIRA
Membro da Comissão de Licitação

(SIDEC - 07/12/2011) 193002-11203-2011NE800149

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 530001

Número do Contrato: 0002/2008, subrogado pela UASG 530001 - MIN - DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA
Nº Processo: 59100.002127/2009-51.
CONCORRÊNCIA SIDPP Nº 10/2009 Contratante: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL CNPJ Contratado: 01349742000115. Contratado : LOGOS ENGENHARIA S.A. -Objeto: Readequação de quantitativos da planilha de preços e serviços do Contrato Administrativo nº 26/2009, sem acréscimos financeiros. Fundamento Legal: Lei8666/1993. Data de Assinatura: 07/12/2011

(SICON - 07/12/2011) 530001-00001-2011NE800095

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE OFÍCIO

Espécie: Aditamento "de ofício".
Espécie legal: Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e Art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008
Objeto: prorrogação ex officio da vigência de convênios firmados entre o Ente, por órgão do Ministério da Integração Nacional, CNPJ. 01.353.358/0001-90 e os convenentes a seguir relacionados:

Processo nº 59100.000251/2010-08; Convênio nº 750439/2010; Convenente: Município de JaguaribeAcE, CNPJ: 01.043.706/0001-66; Prazo de vigência para até 29/12/2012; Assinatura: 07/12/2011.

Processo nº 59100.000264/2010-68; Convênio nº 750457/2010, Convenente: Município de BarroquinhaCE, CNPJ: 23.478.592/0001-80; Prazo de vigência para até 29/12/2012; Assinatura: 07/12/2011.

Processo nº 59100.000446/2010-39; Convênio nº 752856/2010; Convenente: Município de QuixelôCE, CNPJ: 07.581.179/0001-14; Prazo de vigência para até 12/01/2013; Assinatura: 07/12/2011.

Processo nº: 59100.000482/2010-01; Convênio nº 755104/2010; Convenente: Município de AlcântaraCE, CNPJ: 07.598.626/0001-56; Prazo de vigência para até 11/01/2013; Assinatura: 07/12/2011.

Processo nº: 59150.000277/2010-41; Convênio nº 746742/2010; Convenente: Município da Nova Lacerda/MT, CNPJ: 01.614.519/0001-22; Prazo de vigência para até 30/11/2012; Assinatura: 07/12/2011.

Processo nº: 59100.000576/2010-19; Convênio nº 750831/2010; Convenente: Município de Paramirim/BA, CNPJ: 13.675.691/0001-12; Prazo de vigência para até 28/12/2012; Assinatura: 07/12/2011.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 0000/2011 ao Convênio Nº 0213/2009, subrogado pela UASG 530001 - MIN - DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA Nº Processo: 59100.000211/2007-90. Convenentes: Convenente : MIN - DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001 Convenente : ITAPETINGA PREFEITURA, CNPJ nº 13.751.192/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias. Vigência: 21/12/2007 a 06/05/2012. Data de Assinatura: 05/12/2011. Assina : Pela MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL - MI-INTEGR.NACIONAL / AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS- Secretaria de Infraestrutura Hídrica.

(SICONV - 07/12/2011)

AVISO DE ANULAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura Hídrica, resolve, tornar sem efeito a publicação do Extrato de Convênio nº. 749240/2010, publicado no DOU de 31/12/2010, Seção 3, página 170, Processo nº 59100.000107/2010-00. Convenente: Prefeitura Municipal de Morrinhos/RS

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação Ex Ofício de Prazo de Vigência ao Convênio nº 754125/2010-MI, publicado no DOU de 07/12/2011, Seção 3, página 125, onde se lê: Prazo de Vigência para até 30/01/2012, leia-se: Prazo de Vigência para até 31/01/2012.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

AVISOS DE ANULAÇÃO

O Secretário Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato de Termo de Convênio nº 748285/2010-MI, publicado no DOU de 04/01/2011, Seção 3, página 142 Processo nº 59050.003996/2009-21. Convenente: Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

O Secretário Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato de Termo de Convênio nº 729451/2009-MI, publicado no DOU de 19/01/2010, Seção 3, página 129 Processo nº 59050.004006/2009-03. Convenente: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

O Secretário Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato de Termo de Convênio nº 730277/2009-MI, publicado no DOU de 19/01/2010, Seção 3, página 129 Processo nº 59050.003871/2009-89. Convenente: Prefeitura Municipal de Granito/PE.

HUMBERTO VIANA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2011 ao Convênio Nº 702833/2008. Convenentes: Concedente : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53302. Convenente : INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS DO ESTA-D, CNPJ nº 34.927.285/0001-22. A) Substituir a Taxa de importação e o SEPJ Pagamento de instalação da PCD e remessa-las para auxílio pesquisa; b) Substituir o item Painel solar e transferir o montante para complementação do valor para Radio Amador com todos os itens integrados e os resultados resultantes da saída da rampa do Nó Computacional (5600,00) e da Plataforma de Coleta de Dados (1.500,00); que deverão ser também remanejados para o restante de complementação do valor total do Radio Amadores e seus acessórios integrados (antena, baterias. Valor Total: R$ 233.722,72, Valor de Contrapartida: R$ 23.500,00, Crédito Orçamentário: FTRES: 523963, Fonte Recurso: 0100, ND: 33304, Num Empenho: 2008NE900553. Crédito Orçamentário; FTRES: 523963, Fonte Recurso: 0250191620, ND: 44304, Num Empenho: 2008NE900553. Vigência: 02/01/2009 a 01/04/2012. Data de Assinatura: 29/11/2011. Signatários: Concedente : DJALMA BEZERRA DE MELLO, CPF nº 000.928.783-53, Convenente : TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA, CPF nº 080.675.462-15.

(SICONV/PORTAL) - 07/12/2011)

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 011/2011 - PROCESSO: 08012.009599/2011-31. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2011 que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº: 87.934.675/5001-96 por intermédio da Secretaria de justiça e Direitos Humanos - SJDH, por meio do Departamento de Defesa do Rio Grande do Sul - Procon/RS. OBJETO: Unificação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon/RS, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento de base de dados estadual como base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. VIGÊNCIA: De 05 de dezembro de 2011 a 05 de dezembro de 2016. DATA: 05/12/2011. ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça, Vinicius Marques de Carvalho, CPF: 267.405.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; Tarso Fernando Herz Genro, CPF: 044.693.210-87, Governador do Estado do Rio Grande do Sul; Fabiana Pereira, CPF: 939.034.950-72, Secretária de da Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul; e Cristiano Rodrigues Aquino, CPF: 023.413.919-66, Diretor do Procon/RS.

Nº 012/2011 - PROCESSO: 08012. 005677/2011-47. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2011 que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado do Amazonas, CNPJ nº: 04.312.369/0001-90 por intermédio da Secretaria de Estado de justiça e Direitos Humanos, por meio do Instituto de Defesa do Consumidor

do Amazonas - Procon/AM. OBJETO: Utilização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon/AM, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual como base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. VIGÊNCIA: De 06 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. DATA: 06/12/2011. ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça; Vinicius Marques de Carvalho, CPF: 267.495.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; Omar José Abdel Aziz, CPF: 075.886.153-49, Governador do Estado do Amazonas, Carlos Lélio Lauria Ferreira, CPF: 075.236.962-87 , Secretário do Estado de Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Amazonas; e Guilherme Frederico de Oliveira Gomes, CPF: 099.800.242-91, Presidente do Procon/AM.

Nº 013/2011 - PROCESSO: 08012. 009657/2011-75. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2011 que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado de Alagoas. CNPJ nº. 12.200.136/0001-76 por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, por meio do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado de Alagoas - Procon/AL. OBJETO: Utilização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon/AL, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual como base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. VIGÊNCIA: De 06 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. DATA: 06/12/2011. ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça; Vinicius Marques de Carvalho, CPF: 267.495.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; Tutóia Brandão Vilela Filho, CPF: 098.547.204-44, Governador do Estado do Amazonas; Kátia Born Ribeiro, CPF: 164.391.801-44, Secretária de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos do Estado de Alagoas; e Rodrigo Santos Cunha, CPF: 009.875.524-30, Superintendente do Procon/AL.

Nº 014/2011 - PROCESSO: 08012. 008983/2011-46. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2011 que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 06.354.468/0001-60 por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Gerência de Defesa do Consumidor do Maranhão - Procon/MA. OBJETO: Utilização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon/MA, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual como base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. VIGÊNCIA: De 06 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. DATA: 06/12/2011. ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça; Vinicius Marques de Carvalho, CPF: 267.495.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; Roseana Sarney Murad, CPF: 215.116.091-91, Governadora do Estado do Maranhão; Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF: 748.203.473-20, Secretária de Direitos Humanos e Cidadania do Estado do Maranhão; e Felipe Costa Camarão, CPF: 816.419.963-87, Gerente do Procon/MA.

Nº 015/2011 - PROCESSO: 08012. 008930/2011-62. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2011 que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado do Tocantins, CNPJ nº. 01.786.029/0001-09 por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por meio da Superintendência Pró-direitos e Defesas nas Relações de Consumo - Procon/TO. OBJETO: Utilização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon/TO, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual como base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. VIGÊNCIA: De 06 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. DATA: 06/12/2011. ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça; Vinicius Marques de Carvalho, CPF: 267.495.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; José Wilson Siqueira Campos, CPF: 223.618.471-91, Governador do Estado do Tocantins; Djalma Lezandro, CPF: 146.461.901-06, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Tocantins; e Dulcídio Sival, CPF: 155.367.801-78, Superintendência do Procon/TO.

Nº 016/2011 - PROCESSO: 08012. 010209/2011-15. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2011 que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado do Pará, CNPJ nº. 76.416.940/0001-28 por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJUC, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/PR. OBJETO: Implementação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon/PR, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, doação de equipamentos de informática, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual como base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. Etapas e fases de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo VIGÊNCIA: De 06 de dezembro de 2011 a 06 de dezembro de 2016. DATA: 06/12/2011. ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça; Vinicius Marques de Carvalho, CPF: 267.495.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; Carlos Alberto Richa, CPF: 542.517.209-59, Governador do Estado do Paraná, Maria Teresa Uille Gomes, CPF: 338.731.619-53, Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná; e Claudir Francisco Sidura, CPF: 383.679.889-04, Delegado do Procon/PR.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2011 UASG 200005

Nº Processo: 08000004056201193 . Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de distribuição de publicidade legal em jornal de grande circulação local e nacional para atender as necessidades do Ministério da Justiça. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Monopólio legal instituído pelo inc. VII do art. 8º da Lei 11552, de 19/11/2008, conforme parecer 1809/2011-CONJUR/MJ. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2011 . ANA FLAVIA MOTA CASTRO . Coordenadora da Coaflc Substituta . Ratificação em 07/12/2011 . ILSILVA GOMES MOREIRA . Coordenadora da Cgl Substituta . Valor Global: R$ 621.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 06.168.180/0001-42 EMPRESA O BRASIL DE COMUNICACAO S.A - EBC

(SIDEC - 07/12/2011) 200005-00001-2011NE800244

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 146/2010
Nº Processo: 08020003158201095. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 03179611020102. Contratado : SAFETECH SISTEMAS TECNOLOGICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Rescindir, unilateralmente, o Contrato 148/2010. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data do Rescisão: 07/12/2011 .

(SICON - 07/12/2011) 200005-00001-2011NE800248

AVISO DE SORTEIO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2011

O Ministério da Justiça, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de solidariedade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que incluam por objetivo o estudo, o planejamento, a concretização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução interna, a intermediação e a sucessão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Ministério da Justiça nos veículos e demais meios de divulgação, tenha público, do acordo com o disposto no art. 30, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 12.232/2010 e no art. 30, §§ 1º, 2º, 4º, e 5º, do Decreto nº 6.555/2008, que realizará sorteio para a escolha dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica, às 10h do dia 23 de dezembro de 2011, Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Bloco T/T - Mezanino - Anexo II - 1º Subsolo - 70064-900 Brasília-DF. O sorteio será feito a partir dos nomes a seguir relacionados e é vinculados ao Ministério da Justiça: Marcia Pupim Cintra - RG nº 901.943.9/SSP/RS, CPF nº 543.375.260-49; Igor Henrique Faria - RG nº 4771630-8 SSP-PR, CPF nº 041.802.506-12; Marcia Ferreira Silva - RG nº 5004558 IFP/RJ, CPF nº 617744/2-704; Renata Campos de Castro Menezes - RG nº 1309220 SSP/PA, CPF nº 734.133.552-91; Carlos Eduardo Pereira Dias - RG nº 1981221 SSP/DF, CPF nº 700.815.571-91, 6)cargos dos Santos de Azevedo - RG nº 10.163.005 IFP/RJ, CPF nº 058.925.657-43; b) não vinculados ao Ministério da Justiça: Paulo Henrique de Araújo - RG nº 1220613 SSP/DF, CPF nº 578.468.571-34; José Jacinto do Amaral - RG nº 12851949 SSP/SP, CPF nº 263.964.648-45; Elmiza Ferreira de Oliveira Duarte da Silva - RG nº 1609 233 SSP/DF, CPF nº 793.557.051-20; João Batista Melo dos Santos RG nº 0001574004 SSP/MG, CPF nº 355.230.536-20; Valeria Teixeira Rabelo - RG nº 1497382 SSP/DF, CPF nº 011.385.921-53; João Francisco Leal - RG nº MG 2353746 SSP-MG, CPF nº 277.719.146-04.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2011.
CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2011 - UASG 200333

Nº Processo: 08016003157201112 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em aplicação de adesivo viral (plastigem/envelopamento) e grafismo de veículos automotores em atendimento na Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, Mossoró/RN e Porto Velho/RO. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 08/12/2011 de 08h00 as 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Edifício Anexo I 6º Andar Sala 619 Depen Ministério da Justiça Plano Piloto - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2011 às 08h00 do site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 20/12/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível também nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mj.gov.br/depen.

MURILLO MARADONA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/12/2011) 200005-00001-2011NE800169

PREGÃO Nº 25/2011 - UASG 200333

Nº Processo: 08016.005685/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, destinados às Penitenciárias Federais em Mossoró/RN, em Porto Velho/RO e em Campo Grande/MS, com assistência técnica preventiva durante o período de garantia do fabricar, conforme as descrições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00013 . Edital: 08/12/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Edifício Anexo I 6º Andar Sala 619 Depen Ministério da Justiça Esplanada Dos Ministérios - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 20/12/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GILBERTO MARTINS MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/12/2011) 200005-00001-2011NE800069

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00005/2011 ao Convênio Nº 00040/2008. Nº Processo: 08016003659200816. Convenentes: Concedente : DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, CNPJ nº 12.200.192/0001-69. Executor : SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 12.200.226/0001-15. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio. Vigência: 31/12/2011 a 30/10/2012. Data de Assinatura: 30/11/2011. Signatários: Concedente : LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO,CPF nº 318.806.381-34, Convenente : TEUTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.204-44, Executor : DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE, CPF nº 240.699.734-00.

(SICONV - 07/12/2011)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2011 UASG 200140

Nº Processo: 08038021572201035.
PREGÃO SISPP Nº 41/2011 Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 11203539000161. Contratado : COLDAR EMPRESA DE SERVICOS -TECNICOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de material e equipamentos, em regime de empreitada por preço global para atender à Defensoria Pública da União na Unidade Florianópolis/SC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/12/2011 a 30/11/2012. Valor Total: R$20.352,00. Fonte: 100500000 - 2011NB301786. Data de Assinatura: 01/12/2011.

(SICON - 07/12/2011) 200140-00001-2011NE800373

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2011 UASG 200140

Número do Contrato: 44/2007.
Nº Processo: 08038003337200711.
PREGÃO SISPP Nº 17/2007 Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 27203709000163. Contratado : RELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e alterar a redação da Cláusula Nona. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/11/2011 a 25/11/2012. Valor Total: R$14.200,68. Fonte: 100000000 - 2011NB508336. Data de Assinatura: 25/11/2011.

(SICON - 07/12/2011) 200140-00001-2011NE800313